

CONDIÇÕES FINAIS

[●] janeiro de 2020

**Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária S.A.
(Banco Montepio)**

**Emissão de € 15.000.000 de Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados
com Juros Condicionados
ao abrigo do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos
de Dívida de Médio Prazo até ao montante de € 100.000.000**

PARTE A – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Este documento constitui as Condições Finais relativas à emissão dos Valores nele descritos. Informação detalhada sobre a Emitente e a oferta dos Valores só está disponível com base na consulta conjugada das presentes Condições Finais e do Prospeto de Base, datado de dezembro de 2009. O Prospeto de Base está disponível para consulta em www.cmvm.pt e em www.montepio.pt, e as respetivas cópias podem ser obtidas, mediante solicitação, na Rua Castilho, n.º5, em Lisboa.

1. Emitente:	Banco Montepio
2. Número de Série:	1
3. Moeda:	Euro
4. Montante Nominal Global: — Série: — Tranche:	€ 15.000.000 € 15.000.000
5. Preço de Emissão da Tranche:	100 por cento do Valor Nominal Global
6. Valor Nominal:	€ 1.000
7. (i) Data de Emissão	2 de fevereiro de 2010
(ii) Data de Início de Contagem dos Juros:	Data de Emissão
8. Vencimento:	Não Aplicável (não sujeitos a reembolso obrigatório).

9. Taxa de Juro:	Taxa Fixa de 7% nas primeiras 4 Datas de Pagamento de Juros e, nas Datas de Pagamento de Juros seguintes, Taxa Variável correspondente à taxa Euribor para o prazo de 6 meses acrescida de 2,75 %, com um mínimo de 5%.
10. Montante de Reembolso:	Reembolso (se existente) ao Valor Nominal. Em resultado de leis ou regulamentos aplicáveis, incluindo quaisquer Diretivas ou Regulamentos da União Europeia, que venham estabelecer um regime jurídico da recuperação e liquidação de instituições de crédito (nomeadamente a Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Maio de 2014 que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento, transposta para o ordenamento jurídico nacional pela Lei n.º 23-A/2015, de 26 de Março), ou qualquer implementação daqueles em Portugal, os Valores poderão ser usados para cobrir as perdas da Emitente, podendo ser chamados a absorver prejuízos.
11. Alteração da Taxa de Juro aplicável:	A partir da quinta Data de Pagamento de Juros (inclusive) a Taxa de Juro aplicável passará a ser uma Taxa de Juro Variável, conforme descrito em mais detalhe em 16. e 17. infra.
12. Opções de Amortização Antecipada (<i>Put/Call Options</i>):	Opção de Compra da Emitente. Não existe Opção de Venda do investidor. (detalhes adicionais indicados infra)
13. Estatuto dos Valores:	Perpétuos Subordinados
14. Data da deliberação [do Conselho de Administração que aprovou a emissão]:	29 de dezembro de 2009
15. Método de distribuição:	Não Sindicado

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A JUROS (CASO EXISTAM)

16. Disposições Relativas a Obrigações e Valores de Taxa Fixa:	Aplicável
(i) Taxa (s) de Juro:	7 por cento ao ano pagos semestral e postecipadamente.
(ii) Data(s) de Pagamento de Juros:	2 de fevereiro e 2 de agosto de cada ano, até 2 de fevereiro de 2012 (inclusive).
(iii) Valor(es) do Cupão Fixo:	Não Aplicável
(iv) Juros correspondentes a Períodos de Juros Incompletos:	Não Aplicável
(v) Fração Diária de Contagem:	30/360
(vi) Outras condições relacionadas com o método de cálculo de juros para Obrigações e Valores de Taxa Fixa:	Nenhuma
17. Disposições Relativas a Obrigações e Valores de Taxa Variável	Aplicável
(i) Período (s)/Datas de Pagamento de Juros:	A partir do período com início a 2 de fevereiro de 2012, semestralmente a 2 de fevereiro e 2 de agosto de cada ano.
(ii) Convenção de Dia Útil:	Convenção de Dia Útil Seguinte
(iii) Modo de Determinação da Taxa de Juro e do Montante dos Juros:	Determinação através de Página de Ecrã ("Screen Rate").
- Taxa de Referência:	Euribor para o prazo de 6 meses

- Data(s) de Determinação de Juros:	Segundo dia anterior ao do início de cada Período de Juros em que o Sistema TARGET se encontre em funcionamento.
- <i>Screen Page</i> Relevante:	Reuters EURIBOR01
(iv) Margem(s):	+ 2,75 por cento ao ano
(v) Taxa de Juro Mínima:	5 por cento ao ano
(vi) Taxa de Juro Máxima:	Não Aplicável
(vii) Fração Diária de Contagem:	Atual/360
(viii) Disposições Alternativas (disposições de arredondamento e outras disposições relacionadas com o método de cálculo do juro):	Não Aplicável
18. Disposições Relativas a Obrigações e Valores de Taxa Indexada	Não Aplicável

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À AMORTIZAÇÃO

19. Opção de Amortização Antecipada por parte da Emitente (<i>Call Option</i>):	Aplicável
(i) Data(s) de Amortização Opcional	Qualquer Data de Pagamento de Juros a partir da décima Data de Pagamento de Juros, inclusive, sujeita a autorização prévia do Banco de Portugal.
(ii) Valor(es) de Amortização Opcional e método de cálculo desse(s) valor(es), caso exista:	Valor Nominal

(iii) Se amortizável em parte:	Não Aplicável
(iv) Período de Pré-aviso:	30 dias, no mínimo
20. Opção de Amortização Antecipada por parte do Investidor (<i>Put Option</i>):	Não Aplicável
21. Montante de Reembolso Final de cada Valor:	Não existe
22. Montante de Reembolso Antecipado a Pagar na data de reembolso por razões fiscais ou em caso de incumprimento e/ou método de cálculo do mesmo (se exigido ou se for diferente do estipulado):	Não existe

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS OBRIGAÇÕES E AOS VALORES

23. Forma dos Valores:	Valores Nominativos
24. Centros Financeiros ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento:	Lisboa
25. Elementos adicionais relativos a Valores amortizáveis:	Não Aplicável
26. Outras Condições Finais:	Não Aplicável

DISTRIBUIÇÃO

27. Comissão:	Não Aplicável
---------------	---------------

FINALIDADE DAS CONDIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Finais incluem as condições finais necessárias para a emissão e admissão à negociação no Eurolist by Euronext dos Valores descritos no presente documento de acordo com o Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante de EUR 100.000.000 do Finibanco, S.A.

RESPONSABILIDADE

A Emitente assume a responsabilidade pela informação constante destas Condições Finais.

A Emitente confirma que esta informação foi devidamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e pôde verificar pela informação publicada nenhuns factos, que poderiam tornar a informação reproduzida enganosa ou incorreta, foram omitidos.

Assinado em representação da Emitente:

Devidamente autorizado

PARTE B – INFORMAÇÕES DIVERSAS

1. Admissão à Negociação:	A Emitente apresentará pedido de admissão à negociação dos Valores no Eurolist by Euronext. Caso este pedido seja deferido, espera-se que a admissão à cotação tenha efeitos a partir de fevereiro de 2010.
2. Notação de Risco:	Não aplicável.
3. Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na emissão:	Tanto quanto é do conhecimento da Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão dos Valores tem um interesse material relevante na oferta.
4. Motivos da Oferta, estimativa de receitas líquidas e despesas totais:	
(i) Motivos da Oferta:	Para além das mencionadas no Capítulo VIII do Prospeto de Base (“Motivos da Oferta e Utilização das Receitas”), reforço do Rácio <i>Tier I</i> da Emitente.
(ii) Estimativa das receitas líquidas:	EUR 14.990.000,00
(iii) Estimativa de despesas totais:	EUR 10.000,00
5. Rendibilidade	
Indicação da rendibilidade:	Não Aplicável
6. Histórico de taxas de juro (<i>somente para Obrigações e Valores de Taxa Variável</i>):	Pormenores sobre as taxas Euribor a 6 meses históricas podem ser obtidos na Reuters.
7. Desempenho do Índice / Fórmula, explicação dos efeitos no valor do investimento e riscos associados e outras informações referentes ao ativo subjacente (<i>somente para Obrigações e Valores de Taxa Indexada</i>)	Não Aplicável.
8. Informação operacional	
(i) Código ISIN:	PTFNI1OM0011

(ii) Código Comum:	Não aplicável
(iii) Outro sistema de liquidação que não a Interbolsa-Sociedade Gestora de Sistemas Certificados de Valores Mobiliários, S.A. e respetivo(s) número(s) de identificação:	Não aplicável
(iv) Entrega:	Entrega contra pagamento
(v) Nome e endereço do Agente Pagador:	Banco Montepio Rua Castilho nº5, 1250-066 Lisboa
(vi) Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosistema:	Não
9. Termos e Condições da Oferta	
Preço da Oferta:	Preço de Emissão
Período de tempo durante o qual a oferta será válida:	De 11 a 29 de janeiro de 2010. A aceitação pode ser revogada através de comunicação ao intermediário financeiro que a recebeu até cinco dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, até 22 de janeiro de 2010.
Condições a que a oferta se encontra sujeita:	Se a quantidade total dos valores mobiliários que são objeto das declarações de aceitação for superior à quantidade oferecida, proceder-se-á a rateio na proporção dos valores mobiliários objeto da Oferta.
Descrição do processo de subscrição:	Os investidores deverão subscrever os Valores junto de qualquer intermediário financeiro habilitado.

Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo dos pedidos de subscrição:	O montante mínimo de subscrição é de Euro 1.000,00, correspondente a um Valor e o montante máximo de subscrição está limitado ao Montante Nominal Global.
Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos:	Não aplicável
Categorias de potenciais investidores aos quais os Valores são oferecidos	Público em Geral
Processo para a notificação dos subscritores do montante atribuído e indicação se a negociação pode começar antes de efetuada a notificação:	Os subscritores poderão consultar o montante que lhe foi atribuído junto da instituição onde efetuaram a subscrição.
Montante das despesas e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador:	Pela subscrição não será cobrada qualquer comissão; pelas operações em mercado secundário serão cobradas as comissões constantes do preçário em vigor na instituição financeira através da qual se efetua a transação. Quanto aos impostos, deverá ser consultado o Capítulo XIV ("Regime Fiscal") do Prospeto de Base.
10. Prescrição das obrigações de Reembolso e de Pagamento de Juros:	Nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 187/70, de 30 de abril, consideram-se abonados a favor do Estado: a) As obrigações, ações e títulos equivalentes quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respetivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos; b) Os juros ou outros rendimentos daqueles títulos

	quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos na alínea anterior.
11. Produto financeiro complexo, tal como definido no [Decreto-Lei nº 211-A/2008, de 3 de Novembro]:	Não, mas é considerado como instrumento financeiro complexo, nos termos do artigo 314.º-D do Código dos Valores Mobiliários.